

LEI Nº 295/2002

20/08/2002

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SULINA A FIRMAR CONVÊNIO COM O CINE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU, e ele, sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado firmar convênio com o CINE – Centro de Integração de Estudantes, até o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - Este valor será repassado para o pagamento de despesas com pessoal que atuarão nas atividades para o desenvolvimento do Projeto **“Reencontro com a Vida – Programa de Acompanhamento e Direcionamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Sócio-Esducativas”** e do Projeto **“Brinquedoteca, PAC – Programa de Atendimento a Criança em Jornada Parcial”**.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social que é parte integrante do Orçamento Geral do Município, enquanto perdurarem os referidos programas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e dois.

JOSÉ NIVALDO STOFFELS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 20.08.2002